

PROCESSO SDE n.º 0958/18
CONTRATO SCO n.º 023/18

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO Nº 023/18
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA E A EMPRESA GAMBOA
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL.**

I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: **GAMBOA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.930.462/0001-10, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Igor Tadeu da Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º 18.661.724-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.450.118-07, conforme consta do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 07/08/2018 foi celebrado o Termo de Contrato SCO n.º 023/2018 tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 0958/18.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 023/2018, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 10/02/2021 a 09/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 764.681,28 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 547.404,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais) para o presente exercício de 2021 e o valor de R\$ 217.277,28 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.95 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na ordem de 4,09% (quatro vírgula zero nove por cento), cuja variação observou o período de janeiro/2019 a janeiro/2020, conforme prevê a Cláusula sétima do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: GAMBOA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP


Igor Tadeu da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Paulo César Crusca Junior
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita.